



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

1 – PREÂMBULO

O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 001/2020, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 0063/2020, na Modalidade de Pregão na forma eletrônica nº 0034/2020, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI do tipo menor preço por item, com entrega imediata, objetivando a aquyisição de materiais permanentes, e de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber, Decreto Municipal nº 047/2005, legislações correlatas e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e pelas condições previstas neste Edital, torna público a realização de licitação, no dia 18 de Agosto de 2020, às 14:00 horas, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- 1.1 Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 06/08/2020 08:00 h (Horário de Brasília/DF).
- 1.2 Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/08/2020 12:00 h (Horário de Brasília/DF).
- 1.3 Data de abertura de PROPOSTA: 18/08/2020 14:00 horas (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

2 - OBJETO

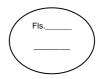
O objeto deste Pregão é a aquisição de materiais permanentes destinados ao CRAS, conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

- 2.1 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser solicitados através do *site*: www.ouro.sc.gov.br, www.bll.org.br ou no departamento de licitação através dos endereços licitacao2@ouro.sc.gov.br e licitacoes@ouro.sc.gov.br. Uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o protocolo de recebimento do **Anexo III**, para comunicações posteriores se, se fizerem necessárias.
- 2.2 Os produtos, objeto desta licitação, Pregão Eletrônico deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I e, serem entregues dentro do prazo estabelecido na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro, Ouro/SC).

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo IX, a ser firmado entre o Município de Ouro/SC e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.







4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações, BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 4.2. As participantes deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (BLL) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
- 4.3. O exigido no item (4.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4. Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.
- 4.5. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 4.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.7. Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site http://www.ouro.sc.gov.br ou www.bll.org.br deverão remeter "Recibo de Retirada do Edital" (Anexo III) para e-mail: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacoes@ouro.sc.gov.br; Departamento de Licitações, possibilitando que esta Prefeitura comunique eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

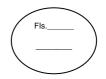
5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto as Bolsas de Licitações e Leilão, sediadas no País;
- 5.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Primeiramente, o interessado deverá elaborar a <u>Proposta Comercial</u> de acordo com o **Anexo II** (Modelo) e seguir os procedimentos previstos no **subitem 6.1.1** abaixo, após fará a Proposta de Preços eletronicamente conforme o **subitem 6.2** abaixo.

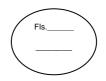






- 6.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;
- a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema da BLL até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **b)** O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja visto que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente. <u>Não serão aceitos valores maiores que o preco máximo estipulado neste edital</u>.
- c) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da Proposta Comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser enviada nova Proposta Comercial (subitem 6.1.1) e digitada nova Proposta de Preço (subitem 6.2). Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.2 A Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma apresentada no momento da solicitação dos documentos de habilitação:
- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, numero da Agência e Conta para deposito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, paracontato.
- b) A descrição do item a ser ofertado, e o devido **preço unitário, total e marca**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$). **Não serão aceitos valores maiores que o preco máximo estipulado neste edital**;
- c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- e) O prazo de validade dos produtos deverá estar em plena vigência contados a partir da data de entrega nas dependências do gestor, estes deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo



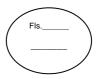




7 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A partir das **14:00 horas horário de Brasília DF, do dia referido no preâmbulo deste edital**, e em conformidade com o item 9 deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0**034/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo.
- 7.2 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.1 As propostas deverão ser preenchidas no campo especifico do sistema BLL para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item 1.3 acima (data limite para acolhimento das propostas);
- 7.2.2 Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;
- 7.2.3 O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso. Com relação à classificação e desclassificação, esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.
- 7.3 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.
- 7.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.
- 7.5 É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto a (BLL). Não serão aceitas manifestações de recursos que não constem no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em 15 (quinze) minutos.
- 7.6 Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço por item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.
- 7.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.
- 7.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente







desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

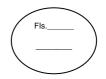
8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 8.1.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.1.5 Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.1.6 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;
- 8.1.7 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subseqüentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

- 9.1 Conforme o artigo 33 do Decreto Federal nº 10.024/19, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.2 Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3 Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os







lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 9.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.
- 9.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

10 - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Conforme o artigo Art. 38 do Decreto Federal 10.024/19, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 do Decreto Federal 10.024/19.

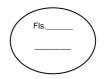
11 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Nos termos do Art. 39 do Decerto 10.024/19, encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

12 - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 12.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)
- 13.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem







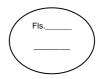
aos requisitos do art. 3° da Lei Comple mentar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

- 13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 15.1 alíneas "c" a "g"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 13.3 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 13.4 As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 13.6 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

14 - DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam das letras "a" até "i" ou "j", quando for o caso, analisados pela comissão. Os documentos deverão estar anexados no sistema até o prazo estipulado no item 1.3 deste edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.
- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS Programa de Integração Social.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente:
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

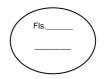






- mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- h) Declaração de Situação de Regularidade (ANEXO V);
- i) Certidão negativa de <u>falência ou concordata</u>, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente;
- j) Obs: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras "a até h", deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 14.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.
- 14.2.1 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.2 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.
- 14.3 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.
- 14.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 14.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).







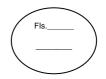
15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a analise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema da BLL, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 15.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) proponente(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es), restando a homologação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no <u>item 14.1</u> do capítulo anterior.
- 15.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preçomelhor.
- 15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja visto que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 16.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. (do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 16.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via <u>e-mail</u> aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <u>www.bll.org.br</u>.
- 16.3 No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 16.4 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.
- 16.5 Caberá à proponente:
- 16.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
- 16.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 16.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à







BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

16.5.4 - O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na formaeletrônica.

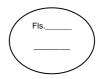
17 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 17.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a substituição do produto sem custo ao Município.
- 17.2 O local de entrega dos produtos será a sede da secretaria solicitante, sita a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro da cidade de Ouro/SC.
- 17.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. Poderá ser enviado via e-mail, porém, este órgão não terá responsabilidade nos casos em que o e-mail não for recebido em tempo hábil conforme acima mencionado.
- 18.2 Nos termos do artigo 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, os esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. Poderá ser enviado via email, porém, este órgão não terá responsabilidade nos casos em que o e-mail não for recebido em tempo hábil conforme acima mencionado.
- 18.2.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, no endereço acima mencionado.
- 18.3 Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
- 18.4 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões







configurará a desistência do direito de recorrer.

- 18.5 Após o estabelecido acima, o Recurso deverá ser enviado via sistema no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 18.6 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, quando da sessão pública.
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.
- 18.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.9 Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

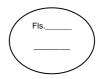
19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes.

20 - DA CONTRATO

- 20.1 Homologada a licitação, será formalizada a CONTRATO, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a CONTRATO (modelo constante do **Anexo IX** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.2 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem







prejuízo da multa de 10% do valor dos itens vencidos na licitação e das demais cominações legais.

20.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a CONTRATO, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

21 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 21.1 O objeto descrito neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ouro/SC, mediante emissão de **Ordem de Compra** durante a vigência da respectiva CONTRATO.
- **21.2** O Município de Ouro/SC será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do CONTRATO decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela secretaria solicitante, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Ordem de Compra.**
- 21.3 A convocação dos fornecedores, pelo Município de Ouro/SC, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Ordem de Compra**.
- 21.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Compra no prazo estipulado, não realizar a entrega dos itens solicitados integralmente ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito à multa de 10% do valo dos itens vencidos na licitação.

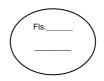
22 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 22.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias consecutivos após a notificação para a entrega.
- 22.2 O produto deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sita a Rua Governador Jorge Lacerda, centro da cidade de Ouro/SC.
- 22.3 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 26.1.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 23.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 do Município:
- 2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente
- 4.4.90.00.00.(03351020). Aplicações Diretas R\$ 4.359,66 2055. Manutenção das Atividades da Assistência Social





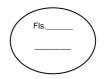


- 4.4.90.00.00.(03351030). Aplicações Diretas R\$ 4.359,66
- 23.2. Os Recursos serão oriundos da esfera federal.

24 – DAS PENALIDADES

- 24.1 Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:
- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescião unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02
- 24.2 A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.
- 24.3 A multa poderá ser descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.
- 24.4 A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 24.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.6 Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.
- 24.7 Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contrada.
- 24.8 Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias







corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

25 - CONTRATAÇÃO

- 25.1 As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio do CONTRATO, conforme a minuta constante em anexo, ou subsidiariamente pela **Nota de Autorização da Despesa**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências da sua inexecução, total ou parcial.

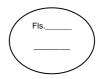
26 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1 Os preços oferecidos pelos licitantes deverão estar de acordo com o desconto de desoneração do ICMS, nos termos do CONFAZ n. 87/2002.
- 25.2. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e passíveis de recomposição.
- 25.3 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 25.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 25.5 De acordo com o inciso II do Art. 38 da IN TC 20/2015, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá constar os seguintes dados: marca, modelo, potência, cor, tamanho, o número de série, o ano de fabricação, e demais informações que permitam a perfeita identificação do BEM.
- 25.6 Informamos ainda que, quando da limitação do campo especificação na Nota Fiscal, conforme o § 2º do inciso III da IN supra citada, as informações podem ser especificadas em termo complementar devidamente datado e assinado, anexado a Nota fiscal.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1 Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 26.2 Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.
- 26.3 Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustar a competitividade do certame.
- 26.4 Em observância aos itens anteriores, os licitantes declararão sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustar a competitivade do certame.





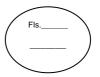


26.5 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará facultado ao Pregoeiro a suspensão do andamento da Sessão de Pregão Eletrônico, bem como da continuidade do procedimento licitatório, a fim de averiguação.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 27.2 A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4 Fica assegurado ao Município de Ouro/SC o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 27.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);
- 27.5.1 Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão).
- 27.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ouro/SC.
- 27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.11 Como condição para a assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o







recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

- 27.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do CONTRATO (**Anexo IX**).
- 27.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 27.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro CEP: 89.633-000 FONE: (049) 3555-7000, de segunda a sexta-feira nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

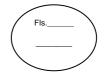
28 - ANEXOS DO EDITAL

- 28.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV Modelo de procuração;
- e) Anexo V Declaração de Situação de Regularidade
- f) Anexo VI Dados atualizados da Empresa
- g) Anexo VII Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;
- i) Anexo IX Minuta da CONTRATO/contratos;

Prefeitura do Município de Ouro/SC, 05 de agosto de 2020.

Neri Luiz Miqueloto Prefeito Municipal







PREGÃO ELETRONICO Nº. 0034/2020

ANEXO I

QUANTIDADES ESTIMADAS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, <u>MARCA</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

DESCRIÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid	Qtidade	VIr Unit	Valor total
1.	Impressora Multifuncional 3em 1: imprime copia e digitaliza. Conexão wi-fi e USB com rendimento igual ou superior a 7500 paginas coloridas e 4500 preta. BIVOLT. App compatível com Androide e IOS. Tanque de tinta inclusas. A impressora deverá ser instalada e configurada para todos os computadores no CRAS de Ouro	Unid	2	1.443,33	2.886,66
2.	Notebook 15.6 polegadas HD de 500 gb Processador 4 núcleos igual ou superior a 2.2 ghtz 4 gb de memória Teclado numérico Windows 10 home Licenciado. Tela Led HD Entrada hdmi Usb3.0 e 3.1	Unid	2	2.916,33	5.832,66

VALOR TOTAL TODOS OS LOTES: R\$ 8.719,32 (oito mil, setecentos e dezennove reais e trinat e dois centavos).

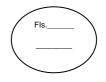
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na CONTRATO, compete à CONTRATADA:

Secretaria.

- Prazo para entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos após a formalização do Pedido por parte da Secretaria Solicitante, no endereço da sede da







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes.

Descrição do objeto, conforme relação do <u>ANEXO I</u>, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, <u>MARCA</u>, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição do Bem	Unid	Qtdade	Marca	VIr Unit	Vir Total

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se- á o dia do vencimento.
 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

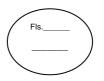
,	em	de	de 2020
			_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

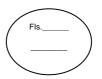
ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA		
CNPJ/MF		
CIDADE:	_ESTADO:	
E-MAIL		
FONE: ()		·
	o de empresa para fornecimento de materia nentícios que comporão a Cesta Básica, durant	
	btivemos, nesta data, através do site www.c instrumento convocatório da licitação supramencio	
solicitamos a Vossa Ser de Licitação por mo	isando a comunicação futura entre esta Prefeitura nhoria preencher o recibo de retirada do Edital e eio dos endereços eletrônicos <u>licitacao2@o</u> <u>br</u> , ou ser entregue diretamente à Divisão de	remetê-lo ao Setor ouro.sc.gov.br ou
responsabilidade de cor	não remessa do recibo exime a Prefeitura Munic municação de eventuais esclarecimentos e retifica io, bem como de quaisquer informações adicior r reclamação.	ações ocorridas no
l ocal·	de	de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

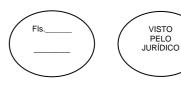
ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

À PREFEITRUA MUNICPAL DE OURO/SC Comissão Municipal de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034//2020 NOME DA EMPRESA
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob no, representada, neste ato por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a), brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG no, et do CPF/MF, sob no, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão no 0034/2020, instaurado pelo Município de Ouro/SC, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
(local e data),dede 2020

Nome do Responsável Legal Outorgante





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

ANEXO V

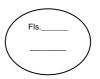
Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO ELETRÔN		- Comissão Municipal de Licitação
		, por intermédio de seu representante, portador da carteira de identidade nº
	DECLAF	

- DECLARA não ter recebido do Município de Ouro/SC ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto á qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
- DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- DECLARA que, não mantem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Executivo ou Legislativo do Município de Ouro/SC.
- DECLARA sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0034/2020, da entrega dos produtos licitados, no prazo previsto.
- DECLARA que os seus empregados são admitidos em conformidade com as disposições da CLT, cumprindo regularmente com as obrigações do vínculo empregatício e contribuições previdenciárias.
- DECLARA, sob as penas da lei, que em qualquer hipótese o valor das propostas oferecidas é compatível com os preços praticados no mercado, ainda que o valor estimado no edital seja superior a esses, bem como que a empresa ou o representante, seja na sessão de pregão, ou em qualquer momento, não articulou com outros licitantes ou agentes públicos qualquer ajuste para divisão de itens/lotes ou ainda expediente de qualquer natureza para frustar o caráter competitivo da licitação, sob as pena da responsabilização civil e criminal.

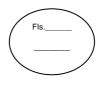






(local e da	ta),	_de	de 2020.
	(Nome, CPF e assinatura do respons	sável	legal)







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

ANEXO VI

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: E-mail:

RESPONÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: CPF: RG:

E-mail:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE:

COMUNICAÇÃO FONE GERAL:

E-mail PARA ENVIO DE EMPENHOS: FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

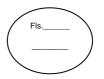
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrarse vencedora o comunicado para assinatura da CONTRATO/CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails @ouro.sc.gov.br sendo os principais: licitacao2@ouro.sc.gov.br, licitacoes@ouro.sc.gov.br,







PREGÃO ELETRÔNICO №. 0034/2020

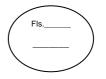
ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO/SC Comissão Municipal de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 NOME DA EMPRESA
O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sen do que:
a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 1 4 de dezembro de 2006;
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data),de de 2020.
(nome e assinatura do responsável legal)







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

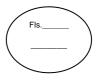
ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Comissão M PREGÃO E	RA MUNICIPAL DI Iunicipal de Licitaç LETRÔNICO Nº 0 EMPRESA	ção 034/2020.						
empresa plenamente DE	os requisitos de h	nabilitação p Nº	oara o PRE 014/2020	GÃO E	LETRÔ cujo	, NICO PA o	cumpre .RA REGIST bjeto	ΓRC έ
					_em,	de	de 2020	
		Assinatu	ra do Respo	 onsáve	I			







PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0034/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N	1 0 /:	2020
------------	---------------	------

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA TENDO POR OBJETO
O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Sr. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal, CPF n. 340.893.819-91, RG n. 655.507, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais permanentes destinados ao CRAS, conforme descrito no anexo I do Processo Licitatório nº 0063/2020.
- 2.2. As especificações do objeto e o valor encontram-se na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA 3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra.

- 3.2. Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sita a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro de Ouro/SC.
- 3.2. A vigência do contrato se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia, que será de doze meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

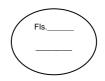
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do Contrato é de R\$......

1.1. O valor do Contrato o do repliminio							
Item	Descrição do Bem	Unid	Quant.	Marca	VIr Unit	Valor total	

4.2. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL







DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC, CNPJ 82.777.228/0001-57.

- 4.3. De acordo com o inciso II do Art. 38 da IN TC 20/2015, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá constar os seguintes dados: marca, modelo, potência, cor, tamanho, o número de série, o ano de fabricação, e demais informações que permitam a perfeita identificação do BEM.
- 4.4. Informamos ainda que, quando da limitação do campo especificação na Nota Fiscal, conforme o § 2º do inciso III da IN supra citada, as informações podem ser especificadas em termo complementar devidamente datado e assinado, anexado a Nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do Artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

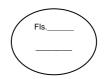
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020 do Município:
- 2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente
- 4.4.90.00.00.(03351020). Aplicações Diretas R\$ 4.359,66
- 2055. Manutenção das Atividades da Assistência Social
- 4.4.90.00.00.(03351030). Aplicações Diretas R\$ 4.359,66
- 11.2. Os Recursos serão oriundos da esfera federal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) promover, através de seu responsável, nomeado pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto.





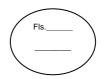


- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica conforme dispõe a Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:
- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescião unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02
- 9.2. A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.
- 9.3. A multa poderá ser descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.
- 9.4. A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência:
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.6. Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.
- 9.7. Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contrada.
- 9.8. Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.







CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. n. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- b) O Município a seu critério, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização da entrega do objeto.
- c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela Contratante.
- d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 14.1 A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 14.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0034/2020, Processo Licitatório nº 0063/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

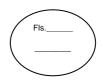
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.







E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, / /2020.

Neri Luiz Miquelotto Contratante

Contratada

Testemunhas

Alex Sandro Silva CPF: 023.978.779-02 Hermes Felis Pissolo CPF: 668.008.389-34

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Dirceu Cesar de Andrade OAB 8286 Portaria 005/2017